



**Abaixo resumo das deliberações das assembleias realizadas em 2019:**

**Assuntos tratados na 22ª Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Crédito das Matas de Minas Ltda – Sicoob Credisudeste – 26 de abril de 2019.**

1. Reforma Geral do Estatuto Social do SICOOB CREDISUDESTE, sem alteração do objeto social (Art. 1º ao Art. 95).

Síntese das alterações:

(I) Inclusão da cidade de Juiz de Fora na área de atuação da Cooperativa; (II) A Cooperativa poderá captar recursos dos Municípios de nossa área de atuação e das empresas por eles controladas; (III) A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob; (IV) São deveres dos associados comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa; (V) Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a Cooperativa, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação; (VI) Remuneração do artigo 25 para 24 com redação nova que no ato de admissão, o associado subscreverá, a quantidade mínima de 300 (trezentas) quotas-partes à vista e em moeda corrente; (VII) Inserção do artigo 26 que trata do relacionamento por meio eletrônico; (VIII) Artigo 29 descreve que a devolução de capital até R\$ 500,00 (quinhentos reais) ocorrerá em até 30 dias após seu pedido de desligamento; (IX) Artigo 37 informa aprovação de percentuais das sobras apuradas para os fundos obrigatórios sendo 60% (sessenta por cento) para o Fundo de Reserva e 10% (dez por cento) para o FATES; (X) Artigo 78 informa que nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta dias) corridos, um Diretor será substituído por outro Diretor, que continuará respondendo por sua área. No caso de substituição do Diretor de Gestão de Riscos as atribuições do Diretor Administrativo serão acumuladas pelo Diretor de Negócios e vice-versa. A substituição não acumulará à remuneração do Diretor Substituído.

**Assuntos tratados na 33ª Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Crédito das Matas de Minas Ltda – Sicoob Credisudeste – 26 de abril de 2019.**

Síntese das alterações:

(I) Realiza a prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e relatório de Auditoria Externa – CNAC, colocada em discussão foi aprovada por unanimidade dos associados presentes; (II) A proposta do Conselho de Administração para a destinação das sobras de 2018 aprovada



pelos associados foi: 1/3 para reserva legal, 1/3 para o capital social e 1/3 para a conta corrente, ou seja, R\$ 1.916.913,78 ( Um milhão, novecentos e dezesseis mil, novecentos e treze reais e setenta e oito centavos) para a Reserva legal; R\$ 1.916.913,79 ( Um milhão, novecentos e dezesseis mil, novecentos e treze reais e setenta e nove centavos) para a conta de Capital Social dos associados e R\$ 1.916.913,79 (Um milhão, novecentos e dezesseis mil, novecentos e treze reais e setenta e nove centavos) para a conta corrente dos associados; (III) O estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras aprovada pelos associados foi: no montante de R\$ 3.833.827,58 (Três milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais, cinquenta e oito centavos), 45,00% sobre Juros pagos sobre operações de crédito com recursos próprios, incluindo os juros pagos sobre a utilização do limite de crédito do cheque especial e conta garantida com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas no exercício de 2018 - R\$ 1.725.222,41 (Um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais, quarenta e um centavos); 22,50% sobre Saldo médio real em contas correntes de depósito à vista no exercício de 2018 - R\$ 862.611,21 (Oitocentos sessenta e dois mil, seiscentos e onze reais, vinte e um centavos); 22,50 % sobre Saldo médio Real em aplicações financeiras no exercício de 2018 - R\$ 862.611,21 (Oitocentos sessenta e dois mil, seiscentos e onze reais, vinte e um centavos) e 10% sobre tarifas pagas em contas correntes de depósitos à vista no exercício de 2018 – R\$ 383.382,75 ( Trezentos oitenta e três mil, trezentos oitenta e dois reais, setenta e cinco centavos), sendo 50% destes valores destinado à conta corrente e os 50% restantes destinados à conta capital dos associados; (IV) Alteração parcial da política de remuneração aprovada pelos associados: relativo à remuneração do Diretor de Negócios com base em pesquisa de mercado realizada pela Cooperativa Central; (V) Eleição dos membros do Conselho Fiscal com chapa única: CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS: Allysson Domiciano Penha; Francisco de Assis Laviola e Gabriel Mazin Morais e CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTEs: Andreia Maia Fernandes; Gilmar Cardoso de Mello e Josemar Sebastião Guedes Pereira

**Assuntos tratados na 23ª Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Crédito das Matas de Minas Ltda – Sicoob Credisudeste – 12 de dezembro de 2019.**

1. Reforma Parcial do Estatuto Social do SICOOB CREDISUDESTE, sem alteração do objeto social, com alteração da denominação social e área de admissão de associados, envolvendo os artigos 1º, 9º e 21.

Síntese das alterações:

NOVA REDAÇÃO APROVADA PELOS ASSOCIADOS NESTA ASSEMBLEIA:  
ART 1º

INSERÇÃO DO §6º



§6º Na assembleia geral extraordinária realizada em 12/12/2019, a Cooperativa de que trata o caput deste artigo alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Credisudeste Ltda. – SICOOB CREDISUDESTE., neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

Art. 9º Podem se associar à Cooperativa todas as pessoas naturais que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como que tenham residência em município integrante da área de ação da Cooperativa e/ou em qualquer outra parte do território nacional.

§1º Podem também associar-se as pessoas jurídicas, observadas as disposições da legislação em vigor.

§ 2º Podem permanecer na Cooperativa as pessoas que, quando da associação, reuniam as condições estatutárias para admissão no quadro social.

Art. 21. O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 18, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 5 (*Cinco*) anos, contados a partir do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.